



Perguntas Frequentes

O colaborador deve solicitar revalidação do desconto convênio?

O benefício deverá ser renovado em toda matrícula, sendo de responsabilidade do colaborador apresentar novamente um documento que comprove vínculo empregatício com a empresa parceira.

Os dependentes também têm direito ao desconto?

Sim. Os descontos são estendidos aos dependentes legais do colaborador (Cônjuge e filhos).

Posso acumular a bolsa empresa com outras bolsas?

A instituição deve ser consultada para verificar qualquer possibilidade de acumulação de descontos.

O desconto da bolsa é válido por qual período?

Durante todo o curso, desde que o colaborador ainda esteja ativo na empresa parceira.

Sou colaborador de uma empresa, como obtenho desconto?

Para aderir ao desconto, o titular deverá entrar em contato através do telefone da instituição do grupo de interesse, juntamente com os documentos pessoais do titular, como carteira de trabalho ou um holerite do mês vigente, e do dependente.

Beneficiário que já é aluno anterior à data de assinatura do convênio tem direito ao desconto?

Sim. No entanto, a bolsa de estudo será válida a partir do mês em que for aplicada, não havendo ajustes de mensalidades retroativas.

Qual o percentual de desconto concedido para as empresas parceiras?

O desconto exclusivo concedido para empresas parceiras varia de 20% a 73% de desconto nas mensalidades, dependendo da instituição e modalidade do curso.